PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.078/87

Altera Pensão

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as pensões de Zulmira Ramira da Silva, Vicente Gonçalves de Menezes, Santa Rodrigues dos Santos e Jaciara Pereira de Matos, para Cz$ 1.000,00 (Hum mil ' cruzados), mensais.

Parágrafo Único - As pensões de que tratam o art. 1º,' serão reajustadas semestralmente, obedecendo as mesmas variações da OTN.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, en-' trando esta lei em vigor a 1º de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 30 de junho de 1.987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.077/87

QUE RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, A NÍVEL MUNICIPAL A " CASA DA AMIZADE DE ABAETÉ" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de a Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como sendo de utilidade pública, a nível municipal, a associação denominada " CASA DA AMIZADE DE ABAETÉ ", sociedade sem fins lucrativos, de caráter benefi-cente e assistencial, com sede nesta cidade de Abaeté-MG. à Av. José Leopoldino, nº 218, bairro Amazonas, inscrito no CGC MF sob o nº 20.921.789/0001-20;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 06 de abril de 1.987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO